

P. B. & R. F. F.
1371/39.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PART. Kardin & 0012/2019
2019.1.1.01008-02

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Ant.º Fagundes Vasques

DISTRIBUIÇÃO

57. Juan Manuel Buita Batista de Souza

Del. 682 de
18/3/20

Anexo: 2667/39

S.

Of. 682

18 de Março de 1940

Snr. Diretor do Dominio da União.

Em face do disposto no artº 3º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, inclusos vos enviamos os processos PCERTT. numeros 1.371 e 2.667, de 1939, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a 12 alqueires de terras que constituem a propriedade agricola denominada "Cachoeirinha", situada no 1º distrito do municipio de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Dr. ANTONIO FAGUNDES VASQUES.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. Oficial de 16/3/40, fls. 466/1
A. B. A.

Aracaju
Local: Município de Mendes - est. do Rio de Janeiro

RELATÓRIO

*a) - H. D.
 P. F. T.
 L. P. S.*

Dr. ANTONIO FAGUNDES VASQUES, cumprindo o disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta a exame da Comissão, para prova do seu domínio pleno sobre 12 alqueires de terras que constituem a propriedade agrícola denominada "Cachoeirinha", situada no 1º distrito do município de Pirai, os seguintes documentos:

- a) - escritura de 20/8/1935, lavrada nas notas do tabelião do 2º ofício da Capital Federal, pela qual AFFONSO SANTOS e sua mulher dona CLOTILDE REIS DE OLIVEIRA SANTOS venderam ao Dr. ANTONIO FAGUNDES VASQUES a situação agrícola atualmente denominada "Cachoeirinha", que até 1925 se chamava "Santa Lourdes", situada no 1º distrito do município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, de cuja área de 926.325,00 foram desmembrados os doze alqueires que constituem a mencionada situação agrícola "Cachoeirinha", com as divisas assim caracterizadas:
- "partindo da direção Norte, numa linha de 166,00, até um marco, confronta com o Dr. LUIZ DE CARVALHO, onde quebra, segundo ainda ao Norte, em outra linha de 450,00, até o ponto em que existem assinaladas duas pedras, a qual limita com herdeiros de Dona ROSA FELICIA DA CONCEIÇÃO, e, fazendo angulo nas referidas pedras, vira em direção a Oeste, em linha que mede 382,00, confinando com os mesmos herdeiros de dona ROSA FELICIA DA CONCEIÇÃO, até alcançar outro marco de pedra, onde quebra, em linha reta, que segue numa extensão de 500,00, que confronta a Oeste com MANOEL PEREIRA DO AMARAL, até a linha Sul, por onde divisa com HEITOR LAMOUNIER,

- 2 -

LAMOUNIER, alcançando então a Estrada de Rodagem, em linha sinuosa, para a qual faz frente, seguindo em direção à linha de Leste, que faz limite com JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO, num comprimento de 854,00^m em reta, e, daí, em curva, acompanhando a margem do Ribeirão das Cachaças, continúa até encontrar a confrontação com o Dr. LUIZ DE CARVALHO, ponto de partida; a escritura foi registrada sob n.º 464, no livro 36 às paginas 42 do Registro de Imoveis da Comarca de Pirai";

- b) - escritura de 29/1/1931, lavrada nas notas do tabelião do 10º ofício da Capital Federal, pela qual JOÃO BAPTISTA BALLARINY JUNIOR e sua mulher dona JOANNA PRECKEL BALLARINY, venderam a AFFONSO SANTOS, a situação denominada "Santa Lourdes" até 1925 e dessa data em diante "Cachoeirinha", situada no 1º distrito de Pirai, compreendendo uma área de 926.325,00^m2, conforme planta de 25 de outubro de 1930, inclusive a área triangular com um terço de alqueire, em forma triangular com a base na Estrada de Rodagem, "confrontando pelo Norte com o Dr. LUIZ DE CARVALHO e herdeiros de ROSA FELICIA DA CONCEIÇÃO, a Oeste com MANOEL PEREIRA DO AMARAL e JOÃO MACHADO DA SILVEIRA, ao Sul, com FRANCISCO FERREIRA DA SILVA e a Leste com JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO e o Ribeirão das Cachaças; escritura registrada sob n.º 140, às paginas 49 do livro 3-B do Registro de Imoveis de Pirai;
- c) - copias eletro-fotograficas, fornecidas ao interessado pelo Arquivo Nacional, tiradas dos documentos originais respectivos - 1) da provisão de 29 de julho de 1822, do principe real dom Pedro d'Alcantara, que confirmou a carta de sesmaria de 2 de ou

- 3 -

outubro de 1801 concedida a MANOEL BENTO DE ARAUJO; 2) do requerimento em que MANOEL BENTO DE ARAUJO solicitou que lhe fossem concedidas por título de sesmaria as terras devolutas que já vinha cultivando, constando de meia legua de testada e uma legua de sertão na parada chamada o Ribeirão das Cachaças, principiando o rumo da testada na Cachoeira grande pelo Ribeirão acima.

Os documentos apresentados pelo requerente mostram que os 12 alqueires de terras de sua propriedade ficam situadas na área da sesmaria concedida e confirmada a MANOEL BENTO DE ARAUJO, pelo que, estando ditas terras legalmente desmembradas do patrimônio da Nação, não incidem nas disposições do decreto-lei nº 893.

O processo pode ser remetido à D.D.V. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1939.

Luciano Pereira da Silva

Relator.